



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante

EDITAL Nº24/2018

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DA PROAE 2018.1 e 2018.2

Considerando os imperativos da probidade, legalidade e transparência na condução dos atos e procedimentos da Administração Pública em prol do melhor atendimento das necessidades de assistência e acesso a direitos;

Considerando a necessidade de ofertar acompanhamento e suporte para a qualificação da permanência estudantil na graduação da Universidade Federal da Bahia;

Considerando os Decretos de Nº 7.234/2010 e Nº 7.416/2010, os critérios de percepção desta Universidade e o regramento por ela estabelecido para o correto e legal desenvolvimento dos programas e estratégias de Permanência Estudantil e a gestão de seus recursos;

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação para os programas de moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço/Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Bolsa de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais em Salvador em conformidade com o Decreto de Nº 7.416/2010.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

1. O procedimento de renovação de benefícios e programas da PROAE será efetuado em uma **única etapa** validando os semestres **2018.1 e 2018.2**.
 - 1.1. A submissão de formulário de renovação e documentos comprobatórios se dará no período de **21 a 25/09/2018**, mediante o preenchimento do [Formulário de Renovação 2018.1 e 2018.2](#) online:
 - 1.1.1. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br.
 - 1.1.2. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação (**21 a 25/09/2018**) e do prazo de recurso (**03 e 04/10/2018**) – caso haja necessidade - resultará em suspensão do benefício.
 - 1.1.3. A submissão exclusivamente online ocorrerá ininterruptamente dentro do prazo estabelecido, até as **23h59** do último dia do prazo.
 - 1.1.4. Os resultados serão publicados a partir de **28/09/2018**.
 - 1.1.5. Os recursos poderão ser submetidos no formulário online em fase única, no período de **03 e 04/10/2018**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante

- 1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.
- 1.3. Será **necessário** que **todos** os discentes que ingressaram no benefício nos últimos editais de seleção até **2018.1** realizem o procedimento sobredito neste edital, por se tratar de renovação referente a dois semestres, **2018.1 e 2018.2**.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O estudante contemplado com os Benefícios do Programas de Assistência Estudantil da PROAE (Programa de Moradia: Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia, Serviço/Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte) terá direito a renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste, desde que atenda aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010: renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal;
 - 2.1.2. Não ter efetuado trancamento total da matrícula, exceto quando autorizado pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares (SMURB);
 - 2.1.3. Apresentar os documentos gerais (Histórico Escolar UFBA 2018.2) e específicos, nos termos exigidos por este Edital, ver item **3.1.1.1**.
 - 2.1.4. Não ter apresentado documentação falsa ou falsificada, bem como informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição ou no gozo do benefício.
 - 2.1.5. Não ter praticado atos não condizentes com o ambiente universitário, tipificados na legislação ou em jurisprudência vigente no país.
- 2.2. Em caso de descumprimento de qualquer dos requisitos que sejam observados no processo de renovação, a CPAE avaliará a pertinência da manutenção do auxílio/bolsa/serviço a fim de ofertar suporte à permanência do estudante;
 - 2.2.1. O estudante que descumprir qualquer dos requisitos poderá ser convidado a comparecer à PROAE para avaliar as possibilidades de superação das circunstâncias que geraram conflito com os requisitos;
- 2.3. A renovação poderá ser negada por esta Pró-Reitoria diante da comprovação documentada das situações dispostas no art. 4º do Decreto Nº 7416/2010, adotadas por esta Pró-Reitoria.

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

- 3.1. O processo de renovação será realizado pelo Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante – CPAE, podendo ocorrer em até quatro etapas:
 - 3.1.1. **Solicitação de renovação:** conforme descrita no item 1 deste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante

3.1.1.1. Para **todos os discentes beneficiados**: Histórico Escolar UFBA do semestre 2018.1, emitido pelo [SIAC](#), em pdf, **com código de controle para validação de documentos da UFBA**, que deve ser anexado ao formulário online.

3.1.1.2. Para Auxílio Moradia:

3.1.2.2.1. Em caso de imóvel alugado:

Apresentar em pdf único:

A cópia atualizada de contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário; Na ausência de firma reconhecida, apresentar cópia de RG do proprietário; Na ausência de contrato de aluguel, apresentar declaração de aluguel com cópia do Rg do proprietário do imóvel e;

Recibo de pagamento dos últimos 3 (três) meses (**junho, julho e agosto de 2018**); bem como, se dividir o custeio do aluguel com terceiros, apresentar declaração assinada por todos os interessados indicando o valor correspondente a cada um e anexar cópia do RG de cada membro, sendo necessário que ao menos um deles tenha vínculo direto como locatário no contrato ou declaração de locação;

3.1.2.2.2. Em caso de imóvel cedido:

Apresentar em pdf único:

Declaração de cessão de imóvel assinada pelo cedente com firma reconhecida do cedente ou cópia de RG do mesmo e documentos de despesas com manutenção de moradia (contas de água, luz, internet, etc.) dos últimos 3 (três) meses (**junho, julho e agosto de 2018**).

3.1.1.3. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos;

3.1.1.4. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no formulário de solicitação de renovação.

3.1.2. **Análise da solicitação** pelo NAE/CPAE;

3.1.2.1. **Atendimento** a ser realizado em caráter facultativo pela equipe técnica do NAE.

3.1.2.1.1. O não comparecimento do/a estudante implicará no indeferimento da solicitação de renovação, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal protocolada em até 2 (dois) dias úteis após o horário do atendimento previamente agendado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante

3.1.2.1.2. A justificativa deverá ser protocolada na sede da PROAE - Federação (Rua Caetano Moura, nº 140) com endereçamento ao profissional responsável pelo agendamento.

3.1.3. **Visita domiciliar** a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pelo NAE.

3.2. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

3.3. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	05/09/2018
Inscrição e submissão online dos documentos.	21 a 25/09/2018
Resultado	A partir de 28/09/2018
Interposição de Recursos	03 e 04/10/2018
Resultado dos Recursos	A partir de 15/10/2018
Apresentação presencial de documentos para recadastramento (para alunos indeferidos)	22 a 31/10/2018

5. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 05 de setembro de 2018,

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil